



MUNICÍPIO DE BALIZA GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL Nº 001/ 2023

Normatiza e organiza o processo de escolha democrática para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Baliza -GO, conforme estabelece a Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022 do Gabinete do Prefeita de Baliza.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BALIZA- GOIÁS, ELIANE TIMO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização de processo de eleição consultiva para a função de diretor(a) das Escolas Municipais de Baliza GO, em consonância com o Art. 206 da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, e na Meta 19 do Plano Municipal de Educação do Município de Baliza-GO e Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022 publicado pelo Gabinete do Prefeita de Baliza, na forma deste Edital e de seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, votação e apuração do processo de eleição consultiva para a indicação a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza - Goiás, para o biênio 2023/2025.

1.2 O processo eleitoral para escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Baliza será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam.

1.3 Conforme consta na Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do Processo de Eleição, nomeação e convocação da Comissão Especial de Escolha/SME, bem como no estabelecimento de suas competências no processo de eleição de Diretores das Escolas Municipais de Baliza.

1.4 as Escolas Municipais de Baliza participarão do processo democrático de escolha dos diretores para a nomeação pelo Prefeito, da função de diretor(a) de Escola.

2. DO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

2.1 As eleições serão realizadas pelas comunidades escolares com a participação dos professores e demais servidores efetivos, contratos temporários e ou em comissão, dos pais ou responsáveis legais, dos alunos regularmente matriculados e frequentes a partir de 12 (doze) anos de idade.

2.2 As eleições ocorrerão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza.

2.3 As instituições escolares de ensino fundamental que irão participar do processo democrático de escolha dos diretores, são:



NOME DA ESCOLA	MATRICULADOS
1 .Escola Municipal Bandeirante.	120

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DEMOCRÁTICO DE ESCOLHA DE DIRETORES

3.1 DOS REQUISITOS

3.1.1 De acordo com o Art.13, da lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022, para concorrer à função de Diretor Escolar, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;

IV - ser professor titular efetivo, especialista em educação, do quadro do magistério público municipal, que atenda as condições previstas no Art. 213, da Lei nº 388/2011 de 02 de maio de 2011 e que consiga comprovar, no mínimo dois anos de efetivo exercício na docência na Educação Básica;

V – não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação.

VI – não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos em virtude de cargo de gestão anteriormente ocupado;

3.2 Os atuais detentores da função de diretor(a) de escola municipal poderão disputar a reeleição, vedada a possibilidade aos que já estão na função.

3.3 O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas em uma instituição escolar.

3.4 A escolha ao cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar se dará após assinatura do termo de compromisso pelo Gestor Escolar, mediante a aprovação da Assessoria Pedagógica da SME.

3.5 - O professor em gozo de licença-prêmio ou licença maternidade poderá se candidatar a eleição para gestor, desde que na data da posse esteja em pleno exercício da sua função.

4 - DO PLANO DE AÇÃO/TRABALHO

4.1 Os candidatos à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baliza, deverão elaborar o Plano de Ação, onde constarão as propostas de trabalho para o biênio 2023 a 2024, focando atividades pedagógicas, socioculturais, projetos e cívicas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular(BNCC), DC GO Ampliado e o Projeto Político Pedagógico da Escola- (Anexo V), deste Edital;

4.2 O Plano de Ação deverá conter objetivos, metas e ações que contemplem os pilares da gestão: administrativa, pedagógica, financeira, de pessoas, de comunicação, de tempo e eficiência dos processos de ensino e aprendizagem, visando assegurar os direitos de aprendizagem, a melhoria da aprendizagem, equidade e qualidade da educação.

4.3 O Plano de Trabalho pedagógico deverá ser formulado de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SME, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

4.4 O Plano de Ação, não deve conter propostas de construções, reformas e ampliações, pois as mesmas dependem de orçamento do poder público;

4.5 A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar será no período estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital, sendo o horário estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, em horário que abranja o maior número de pessoas;

4.6 O candidato deverá encaminhar o Plano de Ação/Trabalho para a Secretaria Municipal de Educação no período estabelecido no cronograma, até o dia 11/07/2023, via E-mail: secretariamuleducblz@hotmail.com.

5. DO REGISTRO DA CANDIDATURA



5.1 O registro de candidato a gestor será feito junto a Comissão Eleitoral Local da Unidade Escolar, acompanhado de sua proposta de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da escola, sendo que nenhum candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de um estabelecimento de ensino.

5.2 Poderão se inscrever os candidatos que preencham os requisitos mencionados no item 3 deste Edital.

5.3 Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidatos, a SME, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da posse dos eleitos, deverá realizar novo processo eleitoral, persistindo o caso novamente, será indicado pelo Prefeito.

5.4 O prazo para registro do candidato a Diretor será de 08 (oito) dias e terá início a partir da publicação do Edital de convocação das eleições.

5.5 As inscrições serão realizadas na Unidade Escolar, na data e horário estipulados no cronograma de execução, (Anexo I), deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os interessados em participar da eleição deverão fazer sua inscrição, preenchendo os formulário - Anexos II, III, IV e V, contidos neste Edital e disponibilizado pela Comissão Central Organizadora, nos prazos estipulados no edital, indicando expressamente para qual Escola pretendem concorrer, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Ficha de Qualificação do candidato assinada (Anexo II) deste Edital;

II - Requerimento de Registro de Candidatura, feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Local, sem rasura, assinado pelo candidato (Anexo III) deste Edital;

III - Declaração de experiência na área do Magistério (no mínimo, 02 anos e estejam em exercício na Unidade Educacional, no mínimo 02 (dois) ano da data da posse);

IV- Cópia do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V- Cópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de eleição, endereço, telefone);

VI - Cópia do Plano de Ação - PA, (conforme modelo enviado pela SME) Anexo V, deste Edital;

VII- Termo de Compromisso, comprometendo-se a assumir a função, caso nomeado Anexo IV, deste Edital.

6.2 A documentação especificada no item 6.1 deve ser entregue à Comissão Eleitoral Local das unidades escolares e atestada pelo(a) candidato(a), a fim de explicitar a veracidade e legalidade dos mesmos.

6.3 A ficha de inscrição do candidato e demais formulários, serão fornecidos pela Comissão Eleitoral Central/SME Organizadora e se encontram no final deste Edital, no site da prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: prefeituradebalizapmblz@gmail.com

7. VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 O Parecer de Validação do Registro de Candidatura será emitido pela Comissão Local, após análise dos documentos apresentados no ato do registro.

7.2 O Requerimento de impugnação da candidatura poderá ser apresentado pelos interessados, com comprovação documental.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O processo democrático de escolha dos candidatos à função de diretor será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A organização e execução do processo democrático de escolha dos candidatos à função de Diretor será realizado conforme o cronograma abaixo, Anexo I, deste Edital



DATA	AÇÃO/ATIVIDADE
22/06/2023	Publicação do Edital no site da Prefeitura.
23/06/2023	Nomeação das Comissão Especial de Escolha da SME
23/06/2023	Divulgação do Edital do Processo de Consulta Pública nas Escolas Municipais
27/06/2023	Nomeação da Comissão Local da Escola
27/06/2023	Publicação do Edital de Convocação das Eleições ao cargo de Diretor das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino
26/06/2023 a 04/07/2023	Período de Inscrição, registro de candidatura e entrega de documentação à Comissão Local, juntamente com o Plano de Ação via E-mail: secretariamuleducblz@hotmail.com..
13/07/2023	Entrega dos documentos pela Comissão Local à Comissão Central na SME via E-mail: secretariamuleducblz@hotmail.com..
19/07/2023	Recurso de Impugnação de candidatura
25/07/2023	Prazo final para divulgação da homologação da(s) candidatura(s) deferidos e indeferidos pela Comissão Consultiva Central da SME.
26/07 a 27/08/2023	Apresentação das propostas do professor/candidato
28/08/2023 a 02/08/2023	Período de divulgação da Proposta de Trabalho junto á comunidade escolar.
01/08/2023	Indicação dos(as) fiscais a Comissão Consultiva Local.
01/08/2023	Divulgação dos(as) fiscais e da Mesa Receptora/Escrutinadora.
01/08/2023	Divulgação da Lista de votantes
01/08/2023	Confecção das cédulas pela Comissão Consultiva Local da Escola.
04/08/2023	Processo de Consulta Pública- Eleição para a escolha do Diretor(a).
07/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
10/08/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar
11/08/2023	Divulgação do Resultado Oficial
14/08/2023	Posse

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. O processo democrático de escolha dos candidatos à função de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica, observará as seguintes etapas:

- a) Etapa I: Composição da Comissão Especial de Escolha da SME, responsável pela organização, coordenação e divulgação do processo de eleição consultiva, que fará a organização conforme o cronograma previsto;
- b) Etapa III: elaboração e entrega do Plano de Ação - Proposta de Trabalho Pedagógico
- c) Etapa IV: composição da Comissão Eleitoral Escolar;
- d) Etapa V: registro, inscrição, homologação, recursos, resultado dos recursos
- e) Etapa VI: divulgação do plano de trabalho para a comunidade escolar;
- f) Etapa VII: escolha do diretor pela comunidade escolar, votação, apuração, divulgação, recursos e homologação.
- g) Etapa VIII: posse do diretor escolhido e assinatura, no ato da posse, do termo de compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar e demais responsabilidades pertinentes à função.

9. 2 Na Etapa III, os candidatos à função de Diretor, deverão elaborar e apresentar uma proposta de trabalho, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo V, deste Edital.



9.4 A Proposta de Trabalho, o Plano de Ação deverá ser exposto na Instituição Escolar, nos dias que antecedem a Etapa VI, sob a supervisão da Comissão Local.

Na Etapa V, as inscrições dos candidatos devem ser realizadas junto a Unidade Escolar, no horário das 07h às 16:30min, do 29/06/2023 a 11/07/2023.

9.5 A Etapa VII, que compreende a escolha do candidato selecionado pela Comunidade Escolar, será realizada na Unidade Escolar, no dia 04/08/2023.

10. DA ORGANIZAÇÃO

10.1 A eleição de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baliza, por meio das Comissões: Comissão Especial de Escolha/ SMEC e Comissão Eleitoral Local.

10.2 As eleições dar-se-ão por meio de cédulas oficiais, sendo a cor branca para representantes de todos os segmentos.

10.3 As eleições serão realizadas no dia 04/08/2023, **das 08h00(oito horas) até às 17horas (dezessete horas), sem intervalos**. Transcorrendo atividades normais, conforme calendário escolar.

11. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

11.1 DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA/SME

11.1.1 A Secretaria Municipal de Educação nomeará a Comissão Especial de Escolha/SMEC de Acompanhamento do Processo Democrático de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, com base na Lei 677/2022 de 07 de outubro de 2022, por meio de portaria, composta por 6 membros, sendo:

I – dois representantes titulares e dois suplentes da SMEC;

II – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Educação;

III – um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Baliza-GO (SINTAMB);

IV - um representante titular e um suplente do legislativo municipal;

V - um representantes titular e um suplente do segmento de pais/mães/responsáveis por alunos, indicados pelo Conselho da Escola de cada instituição, sendo que os habilitados participarão de eleição entre seus pares para definir os representantes.

12. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA/SMEC.

12.1 Caberá à Comissão Especial de Escolha de Diretores/SMEC planejar, organizar, formar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

I – estabelecer a regulamentação de que trata o art. 16 da Lei 677/2022, e acompanhar sua implementação;

II – verificar e validar a documentação dos inscritos;

III - organizar o pleito;

IV – atuar como instância recursal para julgamento de recursos inerentes ao Processo de Escolha;



- V - aprovar a lista de eleitores, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
- VI – encaminhar as listas de eleitores aprovadas para divulgação e realização do processo de votação;
- VII – designar mesários e credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes; VIII – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
- IX - cumprir as diretrizes do Processo de Escolha, operacionalizando suas ações no âmbito da rede municipal de ensino;
- X - orientar a rede municipal de ensino sobre o Processo de Escolha;
- XI - capacitar as Comissões Locais a respeito do acompanhamento do Processo de Escolha;
- XII - divulgar amplamente os critérios de escolha do diretor;
- XIII- zelar pela legalidade do Processo de Escolha;
- XIV - garantir a participação igualitária das candidaturas inscritas no Processo de Escolha;
- XV – lavrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Escolha;
- XVI - receber os recursos encaminhados pelas Comissões Locais e proceder ao julgamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- XVII - validar os resultados da seleção e expedir ofício ao Secretário Municipal da Educação, informando o resultado do Processo de Escolha, no prazo máximo de 48 horas, contados da finalização do processo.

13. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA UNIDADE ESCOLAR

13.1 A Comissão Eleitoral Local Escolar, com atribuições previstas neste Edital, será formada pela Comissão Especial de Escolha de Diretores/SMEC e convocada pelo Diretor da escola e divulgada amplamente, em locais de grande fluxo de pessoas na comunidade escolar e comunidade local conforme cronograma (Anexo I);

13.2 A Comissão Local, será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, a serem indicados por seus pares, conforme relacionado abaixo por 4 (quatro) membros:

I - um representante dos professores;

II - um representante dos servidores de apoio escolar efetivos, quando houver;

III - um representante do segmento de pais/mães/responsáveis de alunos, para escolas de Ensino Fundamental; IV – um representante do segmento de alunos, para escolas de Ensino Fundamental.

A direção da escola deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Comissão Local de escolha, e encaminhar à Comissão Eleitoral Central;

13.3 Não poderão compor a Comissão Local de escolha os atuais ocupantes do cargo de Diretor, e os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, e o cônjuge;

13.4 A Comissão Local de escolha, após constituída, elegerá o presidente;



13.5 Os membros da Comissão Local de escolha deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DE ESCOLHA DA UNIDADE ESCOLAR

13.6 Caberá à Comissão Local de Escolha planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - apresentar os candidatos à comunidade escolar;
- II - organizar as apresentações e debates das propostas e plano de gestão escolar;
- III – elaborar a lista de eleitores, cronograma contendo: data, horário e local de votação e submeter à aprovação da Comissão Especial de Escolha;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;
- V – cumprir e divulgar amplamente os critérios do Processo de Escolha;
- VI – responder aos questionamentos sobre o pleito, em consonância com a Comissão Central de escolha e com as normas constantes desta Lei;
- VII - designar, na instituição escolar, espaço específico e igualitário para a afixação de material de divulgação para os candidatos concorrentes;
- VIII - instruir os requerimentos e os recursos das candidaturas e de quaisquer dos membros da comunidade escolar e encaminhar imediatamente à Comissão Especial de Escolha; IX - lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do Processo de Escolha;
- X - expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do Processo de Escolha, caso haja, à Comissão Especial de Escolha, informando o resultado da escolha, no prazo máximo de 24 horas, contados da apuração.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Local de Escolha. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Comissão Especial de Escolha/SMEC, avaliar e deferir ou indeferir.

16 A Comissão Especial de Escolha/SMEC terá até o **dia 22/07/2023**, conforme Cronograma (Anexo I), para decidir a respeito da impugnação solicitada.

17. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

18. DA CAMPANHA ELEITORAL

A propaganda dos candidatos será realizada no período de 28/07/2023 a 02/08/2023, conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

18.1 Os concorrentes poderão promover suas campanhas entre os votantes dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional em consonância com a proposta pedagógica da escola. A sensibilização do processo de escolha ocorrerá nas dependências da Unidade Escolar, em sala de aula conforme cronograma estipulado pela Comissão Local, para não prejudicar o bom andamento das



aulas.

18.2 Cabe à Comissão Eleitoral Local fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital.

19. É VEDADO AO CANDIDATO

I - realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização que atrapalhe o desenvolvimento normal e regular das aulas;

II - transportar integrantes da comunidade escolar e/ou fazer propaganda no dia da eleição;

III - confeccionar, utilizar, distribuir, pelo candidato ou apoiadores, com ou sem a autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens e materiais que signifiquem vantagens aos votantes;

IV - realizar evento para promoção de candidatos, bem como promover a apresentação, remunerada ou não, de artistas, com a finalidade de animar as reuniões de divulgação do Plano de Gestão Escolar;

V - fazer propaganda da candidatura mediante outdoors, carros de som ou qualquer material de divulgação autoadesivo;

VI - prometer vantagens à servidores e/ou comunidade escolar e ameaçar servidores no decorrer de sua campanha;

VII - participar como fiscal e/ou permanecer no local de votação;

VIII - propaganda de caráter político-partidário;

IX – promover ameaça, coerção, assédio moral ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

X - utilizar quaisquer tipos de recursos públicos para divulgação da campanha.

20. É PERMITIDO AO CANDIDATO

I - apresentar a sua proposta de trabalho ou plano de gestão à comunidade escolar, através de divulgação por meio impresso e/digital, podendo conter o currículo do candidato;

II – interpor, junto à Comissão Especial de Escolha, recursos e/ou requerimentos, mantido o direito de apelar em grau de recurso ao Secretário/a da Educação;

III - participar de debates.

21. DA VOTAÇÃO

21.1 A votação terá início às 08:00 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 19:00 horas (Brasília) do dia 04/08/2023, para todas as unidades escolares;

21.2 A Comissão Local confeccionará cédulas individuais contendo os nomes de todos os candidatos inscritos e aptos a serem votados, em ordem alfabética, para os cargos em votação, utilizando os mesmos critérios do processo eleitoral (TRE), contando o mesmo número de cédulas pelo número de eleitores, subscrevendo no verso das cédulas no mínimo 03 (três) membros da Comissão Local.

21.3 Na cédula eleitoral deverá constar os nomes dos candidatos e espaço para registrar um (X) nos nomes dos mesmos.

21.4 Não será permitido:

I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

21.5 Cada candidato deverá requerer 1 (um) fiscal para acompanhar o processo de votação, conforme a data do (Anexo I), deste Edital.



21.6 No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes do início do Processo Eleitoral de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, os membros da mesa receptora/ coletora de votos verificarão a ordem, o material do Processo de Escolha e as urnas destinadas a recolher os votos, sanando os eventuais problemas.

DAS URNAS.

21.7 As urnas serão especificadas, sendo 01 (uma) urna para professores e funcionários administrativos; 01 (uma) urna para alunos e 01 (uma) urna para pais e responsáveis;

21.8 Os trabalhos das mesas coletoras iniciar-se-ão às 08h00 (oito horas) e terminar-se-ão às 19h (dezenove horas), sem qualquer interrupção, podendo ser encerrada antecipadamente, se todos os integrantes da Comunidade, constantes da lista de votação, já tiverem votado.

21.9 Somente os membros da mesa coletora/receptora e um fiscal designado por candidato, podem permanecer no recinto de votação, além do integrante da Comunidade escolar que está votando, sendo que nenhuma pessoa pode intervir no seu funcionamento, exceto os membros da Comissão Especial de escolha/SMEC ou Comissão Local.

21.10 O votante deve identificar-se perante a mesa coletora/receptora de votos, com documento oficial (Registro de Nascimento, Carteira de Identidade ou Título de Eleitor) ou documento que contenha foto e após assinar a lista de votantes, encaminhar-se-á para a cabine de votação.

21.11 Na cabine de votação, após assinalar o candidato de sua preferência no espaço próprio da cédula, devidamente rubricada pelo membro da mesa coletora, o votante dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna destinada a coleta de votos, conforme o seguimento que representa.

21.12 A mesa receptora de votos deve registrar todas as ocorrências que alterem o andamento normal do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares.

21.13 Se à hora determinada para o encerramento do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares houver, no recinto, integrantes da Comunidade para votar, ser-lhes-ão fornecidas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último votante.

21.14 A escrutinação será feita em sessão pública e, no mesmo local deverá ocorrer após o encerramento da votação.

21.15 Os votos convencionais (cédulas) serão considerados nulos quando:

- a) Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial, devidamente carimbadas e registradas;
- b) Indicarem mais de um candidato;
- c) Contiverem expressões, frases, palavras, sinais, ou quaisquer outras manifestações além daquela que exprima o voto;

21.18.1 O servidor com contrato temporário e/ou comissão, participarão da votação.



21.16 O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes;

21.17 Compete aos componentes da Mesa de Votação:

- a) rubricar as cédulas únicas;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- d) lavrar a ata de votação (Anexo VII);
- e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal junto à mesa receptora.

22.2 O fiscal deverá ser votante e não poderá ser parente de nenhum dos candidatos, nem ser integrantes das Comissões eleitorais.

22.3 O candidato será considerado fiscal nato.

22.4 Constatada qualquer irregularidade, o votante deverá dirigir-se ao fiscal para as devidas providências.

22.5 É vedada ao fiscal, durante o período de votação, a veiculação de qualquer tipo de propaganda.

23. DAS APURAÇÕES

23.1 Encerrados os trabalhos do Processo Democrático de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, a Mesa Receptora, transformar-se-á em Mesa Escrutinadora, conforme Art.41 da lei 677/2022.

23.2 A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, no mesmo local, em sessão pública;

23.3 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Local Escolar, acompanhada pelos candidatos e fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes, postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

23.4 A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Local Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

23.5 O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Local Escolar;

23.6 A apuração terá início imediato após o horário de encerramento da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais. Art. 41, da lei 677/2022.

23.7 Na apuração dos votos:

I - dos Professores e funcionários administrativos terão 50% (cinquenta por cento) de peso e os dos pais ou responsáveis, bem como os dos próprios alunos 20% (vinte por cento) calculáveis em relação ao número dos votos possíveis;

II – toma-se o total de votos de pais, ou mães, ou responsáveis, e de alunos e multiplica-se pelo fator 20 (vinte). O resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos, encontrando-se a quantidade de votos desses segmentos que será computado para o (s) candidato (s);



III – toma-se o total de votos de professores e funcionários administrativos educacionais e multiplica-o pelo fator 50 (cinquenta), o resultado encontrado deve ser dividido pelo número de votos válidos, encontrando-se o montante de votos desses segmentos que será computado para o(s) candidato (s);

IV – somam-se os resultados finais obtidos nos incisos I e II, obtendo-se o total geral de votos a ser computado para o (s) candidato (s);

23.8- O quórum mínimo para validade das eleições é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos professores e funcionários administrativos educacionais.

23.9- O quórum mínimo dos pais ou responsáveis e alunos votantes para validade das eleições é de 20 (vinte por cento) mais um.

23.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula, de acordo com o Art. 43 da lei 677/2022.

FÓRMULA:

$$\text{Votos:} \quad \frac{\text{VVPA}.50}{\text{VPPA}} \quad + \quad \frac{\text{VVPF}.20}{\text{VPPF}} =$$

Legenda:

VVPA= Total de votos Válidos de Pais e Alunos

VVPF = Total de Votos Válidos de Professores e Funcionários

VPPA = Total de Votos Previstos de Pais e Alunos

VPPF = Total de Votos Previstos de Professores e Funcionários

23.11 Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I - maior tempo de exercício no magistério público municipal;

II - persistindo o empate, terá precedência o candidato com idade mais elevada.

23.12 O candidato único, para ser eleito, deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do segmento de professores e funcionários e 20% do segmento de pais ou responsáveis e alunos, dos votos válidos.

23.13 Não sendo eleito o candidato, refazer o processo no prazo de 08 (oito) dias e em não sendo alcançado novamente, será indicado pela Secretaria de Educação e nomeado pelo prefeito.

23.14 Imediatamente após a apuração dos votos, a mesa receptora e apuradora deverá encaminhar à Comissão Local todos os documentos e o material utilizado na eleição.

23.15 A Comissão Eleitoral Local deverá encaminhar os resultados à Comissão Especial de Escolha de Diretores/SMEC, juntamente com toda a documentação e material utilizados na eleição (Atas de Apuração, Ata Totalizadora de Votos, Lista de Presença dos Votantes, Ata de Processo de Eleição), conforme Edital nº 001/2022 de 28 de novembro de 2022.



23.16 O material usado na eleição poderá ser descartado após a realização de um novo pleito.

24. DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

24.1 Qualquer um dos candidatos poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

24.2 Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Praça da Matriz, nº 20, Baliza – Goiás, e serão julgados pela Comissão Especial de Escolha/SMEC. (Anexo XIV)

24.3 O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Especial de Escolha de Diretores/SMEC, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 17 h (Brasília).

24.4 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O mandato do Diretor(a) eleito(a) inicia-se no **dia 14 de agosto de 2023**.

25.2 A direção atual deverá convocar Assembleia Escolar extraordinária, até o dia 08 (oito) de agosto de 2023 para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do PDDE, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola e anexo(s), quando houver, para a direção eleita;

25.3 O dia das eleições será considerado dia letivo, com aula normal.

25.4 Após o término do processo eleitoral o presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Comissão Eleitoral Central/SME, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

25.5 O diretor eleito deve embasar o trabalho nos Artigos da Lei 677, Estatuto do Magistério Público Municipal e demais aspectos legais vigente, bem como executar as determinações emanadas do Governo de Baliza e da Secretaria Municipal de Educação.

25.6 São competências básicas do gestor escolar:

- I - articular a integração da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico, o Regimento da Unidade Escolar, as



deliberações do Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação e as orientações da Secretaria Municipal da Educação;

III- administrar a Unidade Escolar em consonância com as diretrizes definidas pelo Projeto Político Pedagógico, as deliberações do Conselho Escolar, Regimento Escolar, normas do Conselho Municipal de Educação e as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

IV- representar a Unidade Escolar perante a Secretaria Municipal de Educação, e as demais instâncias;

V - cumprir as atribuições que lhe forem outorgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

VI - participar, como membro nato, do Conselho Escolar e cumprir as obrigações inerentes à função;

VII - assinar a documentação, juntamente com o Secretário Escolar, relativa à vida escolar dos alunos matriculados na Unidade de sua competência;

VIII- responsabilizar-se pela administração financeira e prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido;

IX – monitorar e avaliar o desempenho dos professores, coordenadores, funcionários administrativos educacionais e alunos, dentro dos limites regimentais e das deliberações do Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

X - fazer cumprir integralmente o Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação;

XI - responsabilizar-se pela manutenção e conservação do espaço físico da Unidade Escolar;

XII - prestar aos pais ou responsáveis informações sobre o rendimento e desempenho escolar dos alunos;

XIII - articular-se com a família e a comunidade mediante estabelecimento de processo de integração da sociedade com a escola;

XIV- coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação e Regimento Escolar, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Matriz Curricular de Referência BNCC/ DC GO Ampliado, bem como coordenar o desenvolvimento integral do currículo, de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com vista à promoção de educação de boa qualidade;

26. Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Comunidade Escolar e Secretária Municipal de Educação;

27. O diretor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, SEDUC e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a



comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.

28. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores) e 20% (vinte por cento de alunos, pai, mãe e/ou responsável), visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

29. É vedada a interferência político-partidária durante o período de sensibilização do processo de escolha do Gestor.

30. Os atos da Comissão Local, cabem recursos à Comissão Especial de Escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de:

I – Da divulgação oficial na habilitação ou inabilitação da candidatura;

II – Da constatação de irregularidade em relação à eleição;

III – Do resultado da contagem dos votos;

IV – Da anulação do pleito.

31. O recurso será integrado junto à Comissão Local que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou encaminhá-lo à Comissão Especial de Escolha de Diretores, cabendo a esta julgamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, devendo o mesmo ser homologado pela SMEC de Baliza GO.

32. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Escolha de Diretores da SMEC.

33. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

a) Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Eleitoral de Escolha dos gestores;

b) Anexo II - Ficha de inscrição do Candidato;

c) Anexo III - Requerimento de Registro de Candidatura

d) Anexo IV - Termo de Compromisso.

e) Anexo V - Plano de Ação de Trabalho Pedagógico.

f) Anexo VI - Lista dos candidatos inscritos homologados.

g) Anexo VII - Modelo 1 (um) de cédula eleitoral.

h) Anexo VIII - Modelo 2 (dois) de cédula eleitoral.

i) Anexo IX - Ata de Apuração.

j) Anexo X - Ata Totalizadora de Votos.

l) Anexo XI - Modelo de Lista de Presença e Ata de Registro de ocorrência, seguimento de Pais/Responsáveis e Alunos.

m) Anexo XII - Modelo de Lista de Presença e Ata de Registro de ocorrência, seguimento de Professores e Funcionários Administrativos.

n) Anexo XIII – Modelo de Ata Final do processo de eleição e indicação da consultiva.

o) Anexo XIV - Recurso de Impugnação de Candidatura

p) Anexo XV e XVI - Modelo de Ofícios

34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Baliza – GO, 21 de junho de 2023.



Eliane Timo de Oliveira.
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BALIZA - GOIÁS - GESTÃO 2023/2025

DATA	AÇÃO/ATIVIDADE
22/06/2023	Publicação do Edital no site da Prefeitura.
23/06/2023	Nomeação das Comissão Especial de Escolha da SME
23/06/2023	Divulgação do Edital do Processo de Consulta Pública nas Escolas Municipais
27/06/2023	Nomeação da Comissão Local da Escola
27/06/2023	Publicação do Edital de Convocação das Eleições ao cargo de Diretor das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino
26/06/2023 a 04/07/2023	Período de Inscrição, registro de candidatura e entrega de documentação à Comissão Local, juntamente com o Plano de Ação.
13/07/2023	Entrega dos documentos pela Comissão Local à Comissão Central na SME.
19/07/2023	Recurso de Impugnação de candidatura
25/07/2023	Prazo final para divulgação da homologação da(s) candidatura(s) deferidos e indeferidos pela Comissão Consultiva Central da SME.
26/07 a 27/08/2023	Apresentação das propostas do professor/candidato
28/08/2023 a 02/08/2023	Período de divulgação da Proposta de Trabalho junto á comunidade escolar.
01/08/2023	Indicação dos(as) fiscais a Comissão Consultiva Local.
01/08/2023	Divulgação dos(as) fiscais e da Mesa Receptora/Escrutinadora.
01/08/2023	Divulgação da Lista de votantes
01/08/2023	Confecção das cédulas pela Comissão Consultiva Local da Escola.
04/08/2023	Processo de Consulta Pública- Eleição para a escolha do Diretor(a).
07/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
10/08/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar
11/08/2023	Divulgação do Resultado Oficial
14/08/2023	Posse



PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO II

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA - GO

Unidade Escolar: _____

Município: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do (a) Candidato (a): _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Expedido em: ____/____/____

CPF nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Pai _____

Mãe: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS

Curso superior- Licenciatura Plena em: _____

Lotação: _____

Tempo de Lotação: _____

Tempo de Experiência no Magistério: _____

Cargo: _____

Função: _____

Endereço da Unidade Escolar: _____

Rua nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Atesto que os dados informados acima e os comprovantes anexados são de minha inteira responsabilidade civil, penal e administrativa. Atesto ainda que, sou titular estável de cargo efetivo do magistério; conto com no mínimo, 02 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico e diretor; sou lotado na unidade escolar acima indicada; no mínimo de 02 (dois) anos, ininterrupto, não estou em débito com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos, não estou autuado em processo administrativo e nem no período probatório.

Baliza GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a) por extenso



PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA.

Unidade Escolar: _____

Município: _____

Sr(a). Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria o registro de minha candidatura para participar do Processo de Escolha do (a) Diretor(a) da Unidade Escolar acima mencionada.

Para tanto, apresento a documentação exigida no Artigo 17 da Lei 677/2022, conforme Edital nº 001/2023, item 6, especificadas abaixo, e atesto a veracidade e legalidade dos mesmos:

- Ficha de Qualificação do Candidato (em duas vias);
- Declaração de experiência na área do Magistério (no mínimo, 01 (um) ano e estejam em exercício na Unidade Educacional, há no mínimo 01 (um) ano da data da posse);
- Cópia do Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- Cópia do Plano de Ação - PA, aprovado pela professora Orientadora do Curso de Liderança.

Baliza, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PARECER DA COMISSÃO LOCAL

A documentação apresentada pelo (a) Candidato (a) atende ao disposto no Artigo 17 da Lei 677/2022 07 de outubro de 2022 e Edital N° 001/2023.

() Sim () Não

Caso a resposta seja "não", indeferir e justificar.

Baliza GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Especial de Escolha de Diretores.

Importante: A Comissão Local encaminhará o presente Requerimento de Candidatura juntamente com os documentos de inscrição do (a) candidato (a) à Comissão Especial de Escolha/SMEC, conforme solicitado na Lei 677/2022.



PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ abaixo-assinado(a),
portador(a) da cédula de identidade RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob n.º _____, candidato a função de
diretor(a) na Escola _____

ME COMPROMETO a cumprir o mandato de dois (02) anos, conforme Lei 677/2022 e Edital N° 001/2023 que normatiza e organiza o processo de eleição consultiva para a função de diretor(a) das Escolas Municipais de Baliza, gestão 2023/2025, que define o tempo de dois anos para a função de diretor(a), das escolas municipais de Baliza - GO.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surtam seus jurídicos e legaisfeitos.

Baliza – GO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Documento que contém informações, diagnóstico, justificativa, objetivos, metas, ações e estratégias a curto, médio e longo prazo para as dimensões da gestão escolar: Administrativa, Pedagógica, Financeira, Recursos Humanos, Comunicação e de Tempo e Eficiência dos processos de ensino aprendizagem, visando a melhoria do processo ensino aprendizagem, equidade e qualidade da educação. No Plano de Trabalho Pedagógico constam todas as ações da escola, em relação a abordagem pedagógica e administrativa, planejada para serem executadas no biênio: 2023/2025, pelo candidato indicado à função de Diretor(a) da Unidade Escolar.

1. A Proposta de Trabalho Pedagógico deverá conter:

1.1 Capa: Eleição para a função de diretor(a) nas Escolas Municipais de Baliza - Goiás (Decreto n.º 001/2023).

1. 2. IDENTIFICAÇÃO

1.2.1 Identificação do candidato

1.2.2 Formação do candidato

1.2.3 Identificação da Unidade Escolar

1.2.4 Modalidade de Ensino ofertada

1.2.5 Turnos de funcionamento

1.2.6 Quantitativo de estudantes

2. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

3. JUSTIFICATIVA

4. (A escola que temos hoje: Potencialidades X Dificuldades)

5. OBJETIVOS

6. DIMENSÃO E AÇÕES PARA AS GESTÕES ESCOLARES:

6.1 Ações para a Gestão Administrativa

6.2 Ações para a Gestão Pedagógica

6.3 Ações para a Gestão Financeira

6.4 Ações para a Gestão de Pessoas



6.5 Ações de Comunicação

6.6 Ações para o tempo e eficiência dos processos de ensino aprendizagem

6.7 METODOLOGIAS DE TRABALHO

6.8 Estratégias a curto prazo

6.9 Estratégias a médio prazo

6.10 Estratégias a longo prazo

7. PROGRAMAÇÃO/cronograma de atividades

8. RISCOS ENVOLVIDOS.

9. AVALIAÇÃO

10. BIBLIOGRAFIA



PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO VI

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS

A Comissão Especial de Escolha de Diretores, no uso de suas atribuições, regulamentada pela Lei 677/2022 e normatizada pelo Edital 001/2023 da SMEC, comunica à comunidade escolar, professores, servidores, alunos e pais das Escolas da Rede Municipal de Ensino Baliza que os (as) servidores (as) abaixo listados(as) tiveram suas inscrições homologadas de acordo com a instituição escolar indicada no momento da inscrição.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Diretor(a)	NOME DO CANDIDATO	NOME DA ESCOLA

Baliza ,de..... de 2023.

Presidente da Comissão Especial de Escolha de Diretores Municipal



ANEXO VII

MODELO 1 (MAIS DE UM CANDIDATO)

CÉDULA ELEITORAL SEGMENTO PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Secretaria Municipal de Educação de Baliza GO.

Nome da Unidade Escolar: _____

Município: _____

Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	VOTO
1		
2		
3	NENHUM DOS CANDIDATOS	

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora

Assinatura do Mesário



ANEXO VII

MODELO 1 (MAIS DE UM CANDIDATO) CÉDULA ELEITORAL SEGMENTO PAIS E

ALUNOS

Secretaria Municipal de Educação de Baliza

Nome da Unidade Escolar: _____

Município: _____

Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	VOTO
1		
2		
3	NENHUM DOS CANDIDATOS	

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora

Assinatura do Mesário

OBSERVAÇÃO:

1. Todas as cédulas devem ser carimbadas com o nome da escola.
2. A Comissão Eleitoral deverá confeccionar as cédulas com o número e o nome dos candidatos, respectivamente;
3. Na cédula eleitoral deverá constar a assinatura do Mesário e do Presidente da Mesa Coletora.
4. Serão consideradas nulas as cédulas que: não corresponderem ao modelo oficial e não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão.

ANEXO VIII

MODELO 2 (CANDIDATURA ÚNICA) CÉDULA ELEITORAL SEGMENTO PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Secretaria Municipal de Educação de Baliza

Nome da Unidade Escolar: _____

Município: _____

Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	VOTO
1		

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora

Assinatura do Mesário

ANEXO VIII

MODELO 2 (CANDIDATURA ÚNICA) CÉDULA ELEITORAL SEGMENTO PAIS E

ALUNOS

Secretaria Municipal de Educação de Baliza

Nome da Unidade Escolar: _____

Município: _____

Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	VOTO
1		

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora

Assinatura do Mesário

OBSERVAÇÃO:

1. Todas as cédulas devem ser carimbadas com o nome da escola.
2. A Comissão Eleitoral deverá confeccionar as cédulas com o número e o nome dos candidatos, respectivamente;
3. Na cédula eleitoral deverá constar a assinatura do Mesário e do Presidente da Mesa Coletora.
4. Serão consideradas nulas as cédulas que: não corresponderem ao modelo oficial e não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO IX

ATA DE APURAÇÃO SEGMENTO: PAIS, ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA

Unidade Escolar: _____ Município: _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2023, às _____, reuni-se a mesa apuradora nº _____ para contagem de votos.

INTEGRAM A MESA APURADORA

Ord.	Nome	Assinatura
Presidente		
Secretário		
Mesário		
Suplente		

RESUMO GERAL DOS VOTANTES, CONFORME LISTA DE PRESENÇA/QUORUM DE PARTICIPAÇÃO

Seguimento Professores e Agentes Administrativos	Nº	% de votantes
Pais e alunos eleitores previstos		
Pais e alunos eleitores que votaram		
Pais e alunos que se abstiveram		
Professores e Funcionários previstos		
Professores e Funcionários que votaram		
Professores e Funcionários que se abstiveram		

RESULTADO DE APURAÇÃO

Comunidade Escolar	Nº	% de votantes
Nº total de votos válidos		
Nº total de votos em branco		
Nº total de votos nulos		
N] total de abstenção		

RESULTADO FINAL DE APURAÇÃO DA MESA

Nº	Nome do(s) Candidato (s)	Nº de votos válidos

Baliza GO _____ de _____ de 2023.

Assinatura do 1º Mesário

Assinatura do 2º Mesário

Assinatura do Presidente da Mesa Coletora de votos

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES DA UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO X

ATA TOTALIZADORA DE VOTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA

Unidade Escolar: _____ Município: _____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2023, às _____, reuni-se a mesa apuradora nº _____ para contagem de votos.

COMPARECIMENTO DE ELEITORES

Seguimento Alunos	Total	%
Alunos eleitores		
Alunos que votaram		
Alunos que se abstiveram		

Seguimento Pais e Responsáveis	Total	%
Pais eleitores		
Pais que votaram		
Pais que se abstiveram		

Seguimento de Professores e Funcionários Administrativos	Total	%
Professores e Funcionários Administrativos eleitores		
Professores e Funcionários Administrativos que votaram		
Professores e Funcionários Administrativos que se abstiveram		

CONTAGEM DE VOTOS

Seguimento Pais e Responsáveis	Total	%
Nº de votos válidos		
Nº de votos em branco		
Nº de votos nulos		
Nº de votos de abstenção		

Seguimento Professores e Funcionários Administrativos	Total	%
Nº de votos válidos		
Nº de votos em branco		
Nº de votos nulos		
Nº de votos de abstenção		

RESULTADO FINAL DE APURAÇÃO DAS MESAS

Nº	Nome do (s) candidatos (s)	Votos de Pais e Alunos	Votos de Professores e Administrativos	% de votos de acordo com a Fórmula

Conforme Art. 43 da lei 677/2022 07 de outubro de 2022.

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DOS DIRETORES DA

CANDIDATO ELEITO	
Assinatura dos Apuradores	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 29

MODELO LISTA DE PRESENÇA E ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

INSTITUIÇÃO ESCOLAR: _____

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR CONVOCADOS PARA A ELEIÇÃO CONSULTIVA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A)

REPRESENTAÇÃO: Seguimento de Pais e Alunos

Mesa nº Seguimento de Pais e Alunos					
Nº ORD	NOME (em ordem alfabética)	ANO/SÉR IE	TURM A	SIGLA DO SEGUM ENTO	ASSINATUR A (pai, aluno e/ou responsável)

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

Baliza ___ de _____ 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Obs.:

- *A listagem dos alunos da unidade escolar deverá estar em ordem alfabética e por turma e em seguida o nome do pai, mãe ou responsável legal.*
- *Registrar o nome da mãe ou do pai ou responsável legal, apenas uma vez na lista.*
- *A listagem de votantes deverá ser divulgada em mural, fixado na U.E. no dia -----do corrente ano.*
- *Quando da confecção da listagem, colocar na coluna sigla do segmento: (A) para aluno e (P) para pais ou responsáveis legais.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 30

MODELO LISTA DE PRESENÇA E ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

INSTITUIÇÃO ESCOLAR: _____

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR CONVOCADOS PARA A ELEIÇÃO CONSULTIVA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR(A)

REPRESENTAÇÃO: Professores e Funcionários Administrativos

Mesa nº Seguimento Professores e Funcionários Administrativos				
Nº ORD.	NOME (em ordem alfabética)	SEGUIMENTO	SIGLA DO SEGUIMENTO	ASSINATURA (professor e funcionário administrativo)

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

Baliza GO _____ I ____ / 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Especial de escolha de Diretores

Obs.:

- *A listagem dos Professores e Funcionários da Unidade Escolar deverá estar em ordem alfabética.*
- *A listagem de votantes deverá ser divulgada em mural, fixado na U.E. no dia-----do corrente ano.*
- *Quando da confecção da listagem, colocar na coluna sigla do segmento:
(F) para Funcionários e
(P) para Professor.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 31

MODELO DE ATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A Comissão Organizadora Municipal, no uso de suas atribuições, regulamentada pela Lei n.º 677./2022, e normatizada pelo Edital 001/2023 SMEC, disponibiliza à Comissão Especial de Escolha de Diretores, o presente modelo de ata consultiva do resultado da eleição para a indicação de diretor(a) das escolas municipais.

ATA DA ELEIÇÃO CONSULTIVA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no horário das _____ às _____ horas, em conformidade com o Edital publicado no dia ____ de _____ do corrente ano, na sala _____, reuniu-se a Comissão Especial de Escolha de Diretor da Escola _____, para proceder a escolha do diretor(a) desta Escola. A eleição foi presidida por _____ (nome do presidente da Comissão Eleitoral Escolar). Após o escrutínio, foi eleita candidato n.º _____, nome do (a) candidato(a): _____ par adiretor(a), da escola _____, tendo atingido _____ por cento dos votos válidos da Instituição Escolar. Nada mais havendo a constar. _____.

ou

Encerrado o horário estabelecido para a eleição foi constatado que somente _____ por cento do segmento _____ da Instituição Escolar compareceu à eleição, não atingindo o percentual mínimo de _____ por cento previsto para tornar válida a eleição. Nada mais havendo a constar.

Baliza, de de 2023

Assinatura do Presidente da Comissão Especial de escolha de Diretores.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES - 2023

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALIZA

Unidade Escolar: _____ Município: _____

Sr. Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria a impugnação do candidato (a) _____

conforme a alegação descrita a seguir _____

Baliza,..... de.....de 2023

Assinatura do requerente

Observação: Ao apresentar o requerimento o requerente deverá anexar todos os documentos comprobatório do descrito neste documento.

ANEXO 33

ESCOLA MUNICIPAL.....

Ofício N° .. /2023.
Baliza , ____ de _____ de 2023.

Senhora

Eliane Timo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Baliza - GO

Senhora Secretária,

Informamos à V.^a S.^a que foi solicitado à Comissão Eleitoral Local, o Registro de Candidatura para concorrer à função de Diretor da Escola Municipal ____ pelo(a) (s) candidato (a) (s): respectivamente.

Informamos ainda que, a Comissão Eleitoral realizou sorteio de ordem, ficando assim a composição Candidatos:

Candidato 1:

Candidato 2:

Recebemos as fichas de requerimento de Registro de Candidatura : (fichas de qualificação profissional) juntamente com o Plano de Ação do Trabalho Pedagógico e demais documentação exigida no Item 6.1 do Edital N° 001/2023, de 20 de junho 2023, preenchidas pelos mesmos. Verificamos a documentação e estamos encaminhando-as a esta secretaria.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos Atenciosamente,

Presidente da Comissão Especial de Escolha de Diretores

ANEXO 34

ESCOLA MUNICIPAL.....

Ofício N° .. /2023.

Baliza - GO, ___ de _____ de 2023.

Senhora
Eliane Timo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação Baliza - GO

Senhora Secretária,

Informamos à V.^a S.^a que conforme solicitado no Edital N° 001/2022 SMEC, item 23.15, estamos encaminhando a esta secretaria as cópias das atas de apuração dos votos, contendo as ocorrências do pleito eleitoral, bem como o resultado da eleição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão Especial de Escolha de Diretores

Secretário (a)

Mesário (a)